



**PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 025/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

**Processo: 2017.02.020653**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

Publicado no  
**DOE 5084**  
Em. 05 ABR. 2018  
Comissão Permanente de Licitação  
Fundação UNIRG

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**COSTA & LIMA LTDA-ME**, cujo nome fantasia é "**3R - Distribuidora & Papelaria**", empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, Inscrição Estadual nº 29.380.953-04, com endereço na Avenida Amazonas, Nº 1003, CEP 77.403.030, (63) 3316-2149 / 3316 - 2194, Gurupi/TO, e-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ROMULO MACIEL DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 272.951 SSP/TO, inscrito no CPF nº 891.412.101-15, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 970 Gurupi/TO, CEP: 77.403-030, fone (63) 98401-4557.

**Resolve:** Registrar os preços para **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para realização das atividades funcionais dos departamentos da Fundação e Centro Universitário UnirG, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial - SRP - nº: 025/2017.

**1 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 025/2017**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 28/03/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 355/2018 às folhas nº 678, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2017.02.020653**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR.**

**2.1** Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

EMPRESA REGISTRADA: <b>COSTA &amp; LIMA LTDA-ME</b> CNPJ: <b>06.321.820/0001-61</b>						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO COR AZUL, METAL 95X125MM.	MASTERPRINTE	UND	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO COR PRETA, METAL 95X125MM	MASTERPRINTE	UND	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70

[assinatura]

4	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO COR VERMELHA, METAL 95X125MM	MASTERPRINTE	UND	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70
23	BOBINA PDV 2 VIAS 76MM X 22MM CX C/30 UND	PROPEL	CX	25	R\$ 109,90	R\$ 2.747,50
38	CD VIRGEM REGRAVAVEL (CD-RW) 700 MB/80MIN COM CAPA ACRILICA	MULTILAISER	UND	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25
54	ENVELOPE SACO, OURO, A-4 240X340MM, 80G/M <sup>2</sup>	FORONE	UND	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/10, COBREADO CX 5000 UND	ACC	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
86	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/24, COBREADO CX 1000 UND	GRAMPL	UND	5	R\$ 8,88	R\$ 44,40
123	PAPEL CREPOM AMARELO	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
124	PAPEL CREPOM AZUL	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
125	PAPEL CREPOM BRANCO	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
126	PAPEL CREPOM MARRON	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
127	PAPEL CREPOM ROSA	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
128	PAPEL CREPOM VERDE	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
129	PAPEL CREPOM VERMELHO	VMP	UND	25	R\$ 0,59	R\$ 14,75
141	PAPEL VERGE 180G/M <sup>2</sup> A-4 50 FLS VERMELHO	OFFPAPER	UND	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
144	PASTA A-Z LOMBO LARGO PRENDEDOR METALICO CROMADO E VISOR, PRETA	FRAMA	UND	310	R\$ 6,00	R\$ 1.860,00
170	PRENDEDOR DE PAPEL, ACO, GRAMPOL 25MM	VMP	UND	30	R\$ 0,27	R\$ 8,10
196	PEN DRIVE 8GB COM TAMPA PROTETORA	MULTILAISER	UND	40	R\$ 25,32	R\$ 1.012,80
198	PAPEL ADESIVO LISO CORES VARIADAS	POLIFIX	MT	75	R\$ 3,70	R\$ 277,50
200	PAPEL SULFITE ALCALINO A-3 75G/M <sup>2</sup> 500 FLS	COPIMAX	PCT	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
210	LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO	FABER CASTEL	UND	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
223	FITA DE POLIETILENO 1,5CM, COM 50 METROS CORES VARIADAS	EUROCEL	PCT	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
241	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D FRASCO COM 20ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
260	CANETA TÉCNICA HIDROGRÁFICA NANKIN COR PRETA DE TINTA PERMANENTE, FINE LINE, SECAGEM RÁPIDA EM SUPERFÍCIE POROSA, RESISTENTE A LUZ E ÁGUA, PONTA DE ACO INOX COM DIAMETRO DE 0,6 MM	TRIDENT	UND	6	R\$ 48,25	R\$ 289,50
<b>Valor TOTAL : R\$ 8.163,00 (Oito mil cento e sessenta e três reais)</b>						

### 3- OBJETO.

**3.1** O objeto do presente Instrumento é Registro de Preços, visando futura, eventual e parcelada aquisição de **Material de expediente/escritório**, conforme especificações constantes neste documento, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almoxarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

**3.2** Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

#### **4 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

**4.1** As entregas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UnirG situado no Centro Administrativo da mesma, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. Nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

**4.2** O prazo de entrega dos referidos materiais deverá ser, **impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição de compra, enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**4.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**4.4** Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e termo de garantia.

#### **5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1** Estima-se a **entrega total dos materiais, conforme os quantitativos previstos no Termo de Referência, no prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da ata de registro de preço.

**5.2** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**5.5** No ato da entrega o(s) material (is) será analisado, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação(ões) exigida será(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) imediatamente a partir do contato feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentárias 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **3.3.90.30-5010.00.000** ( Material de consumo) **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

**6.2** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 dias após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG mediante o Termo de Recebimento, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**6.3** As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**6.4** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

**6.6** Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**6.7** A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**7.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

**7.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**7.3** Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

**7.4** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** Cumprir fielmente esta ata, de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**8.2** Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma

[assinatura]

e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

**8.3** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**8.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**8.5** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

**8.6** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato;

**8.7** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata, e a tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I.** Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**II.** Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**10.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**10.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**10.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 11 - DA VIGÊNCIA

**11.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.2.2** Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

**12.3** A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1** Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

**12.3.2** A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### 13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

**13.1** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

### 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7** Competem ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2** Rege-se-á esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e Processo Administrativo nº 2017.02.020653.**

## 16 - DO FORO

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 29 dias do mês de março de 2018.

  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**Órgão Gerenciador**

  
**COSTA E LIMA -ME**  
**Romulo Maciel da Costa**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**